



CO/TA-16.12/2025

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0009552-9.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA) EM HARDWARE E SOFTWARES NATIVOS E BANCO DE HORAS, PARA DOIS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DE STORAGE 3PAR HP 20800 DE CLASSE "ENTERPRISE HIGH END" (CO-07.12/2021).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Libero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **THIAGO HENRIQUE SCARABELLO BIROCCHI**, portador da cédula de identidade RG nº 28.970.201-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.727.688-07, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.277.697-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.401.959-54.

CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., com sede na Alameda Rio Negro nº 750 – Térreo, sala Rio de Janeiro, bairro Alphaville Industrial, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0002-36, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **ALESSANDRA VIEIRA**, brasileira, business developer, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.339.911-9 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 257.392.228-69.

Com fulcro nos artigos 71 e 81, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/16, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-07.12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato CO-07.12/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/12/2025, com término em 28/12/2026;
- b) a manutenção da cláusula de rescisão prevista no Contrato CO-07.12/2021, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- c) alteração quantitativa do contrato CO-07.12/2021, com a redução de 92,36% (noventa e dois vírgula trinta e seis por cento) do valor do referido instrumento, o que corresponde a R\$ 4.628.878,44 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha Financeira (documento SEI nº 145329397), referente ao desligamento em definitivo de 04 (quatro) equipamentos e supressão do banco de horas para suporte técnico, a partir de 29/12/2025, conforme Tabela abaixo:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Libero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '21' and various scribbles.



CO/TA-16.12/2025

Item	Componente	Unidade	Quantidade
01 – SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Dois equipamentos Storage High End 3PAR HP 20800 S/N: MXN6132DRN e MXN6132DSS;	Mensal	12
	Dois equipamentos HP Proliant DL120 G9 – service processor.		
02 – BANCO DE HORAS	Serviços Especializados (análises do ambiente, confecção de relatórios de performance, recomendações de melhoria, workshops de novas funcionalidades e melhores práticas dedicados aos nossos ambientes feitos de forma local).	Horas	100

CLÁUSULA II – DA RESILIÇÃO

2.1. Nos termos da alínea “b” do item 1.1 do presente Termo Aditivo, fica assegurado à PRODAM-SP o direito de rescindir o contrato CO-07.12/2021, caso ocorra nova contratação para substituição dos quatro equipamentos do tipo switch Fibre Channel modelo HPE SN6500B, com os respectivos números de série: USB543B01K, USB543B01R, USB543B01P e USB543B01L. A rescisão prevista nesta cláusula deverá ser precedida de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA II – DA SUPRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Em razão do desligamento definitivo dos equipamentos e supressão do banco de horas, a Tabela de Composição de itens passa a ser aquela constante no item 1.2, da Cláusula 1 – Objeto do Termo de Referência (doc. SEI nº 131340143).

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. O valor total do Termo Aditivo para o período ora prorrogado é de **R\$ 382.689,12 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos).**

3.2. O reajuste dos preços previsto no item 4.5., da Cláusula IV - PREÇO, do Contrato CO-07.12/2021 será concedido por Apostilamento, empregando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC/FIPE, após a publicação, prevista para dezembro de 2025, do índice final necessário para o cômputo do acumulado.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and '2'.



CO/TA-16.12/2025

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

4.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-07.12/2021, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia 29/12/2025, a garantia contratual, cujo valor é de **R\$ 19.134,46 (dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 3.1 deste instrumento.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-07.12/2021 e aditivos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:


THIAGO HENRIQUE SCARABELLO BIROCCI
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

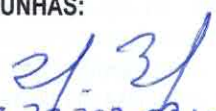

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:


ALESSANDRA VIEIRA
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1.


RC 23758091-3
CPF 199888148-28
Renato Botelho

2.


SOLANGE R. PARRA
CPF 045.482.338-06
RG. 12.621.821

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP





CO/TA-16.12/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e evolutiva em Hardware e Softwares nativos para: quatro equipamentos do tipo switch Fibre Channel modelo HPE SN6500B com 96 portas FC cada, com os respectivos números de série: USB543B01K, USB543B01R, USB543B01P e USB543B01L, componentes desta solução de storage, em regime de 24x7x365 dias, compreendendo quando necessário troca de peças e serviços para todos os componentes dos equipamentos.

1.2. Tabela de Composição de Itens:

Item	Componente	Unidade	Quantidade
01 – SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Quatro equipamentos do tipo switch fibre channel modelo HPE SN6500B com 96 portas FC cada, S/N: USB543B01K, USB543B01R, USB543B01P e USB543B01L;	Mensal	12

- 1.3. O serviço de manutenção e suporte, busca nesta contratação abrange os seguintes equipamentos com as respectivas especificações técnicas:

1.3.1. Quatro *switches Fibre Channel* no modelo HPE SN6500B com noventa e seis portas FC cada *switch* - demais especificações técnicas encontram-se em <https://h20195.www2.hp.com/v2/GetPDF.aspx/c04111398.pdf>;

- 1.4. Os serviços deverão ser prestados nos Data Centers da PRODAM, Site Contingência – Rua Aruanã 452 – Tamboré e Site Pedro de Toledo – Rua Pedro de Toledo 983 – São Paulo.

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1. O presente contrato abrange o fornecimento pela CONTRATADA de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e preditiva nos equipamentos instalados na CONTRATANTE, caracterizando a necessidade de atendimento para corrigir falhas em quaisquer de seus componentes dentro dosequipamentos compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão junto com as notas de transporte (faturas item 11) de propriedade da CONTRATANTE.

- 2.2. A CONTRATADA revisará semestralmente nos meses de janeiro e julho as atualizações de drivers, firmwares, microcódigos e softwares sob contrato de todos os equipamentos contratados, garantindo a originalidade de todos os equipamentos contratados. Os serviços de atualizações somente deverão ocorrer para os classificados como críticos, sendo executado de acordo com a janela fornecida pela CONTRATANTE e de forma *on-site*, será obrigatoriamente aberto um chamado técnico para a CONTRATADA realizar as atualizações (item 4.14) assim cabem sanções administrativas que estão previstas no item 5.1.2. ACONTRATADA deverá disponibilizar assistência de instalação remota.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



[Handwritten signatures and initials]



CO/TA-16.12/2025

- 2.3. A CONTRATADA fará uma avaliação, de acordo com janelas acordadas com a CONTRATANTE, dos equipamentos contemplados no contrato. Para equipamentos relacionados no termo de referência, esta avaliação consiste em fornecer uma pesquisa técnica completa, para auxiliar a identificar problemas relacionados à segurança, desempenho, configuração e disponibilidade antes que causem impactos ou paradas não programadas ao ambiente da CONTRATANTE. Em casos de atrasos nesta avaliação, em data acordada com a CONTRATANTE, ocorrerá sanções previstas no item 5.1.2.
- 2.4. As Manutenções em geral de Hardware e Software deverão ser prestadas 07 dias por semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.
- 2.5. A Central de Atendimento deverá permitir discagem gratuita (0800) e/ou portal de abertura de chamados que contemplem, ao menos, as funções de abertura e acompanhamento de chamados, contagem do prazo para atendimento e protocolo de atendimento fornecido, registrando e fornecendo um número de ocorrência técnica, no ato do contato, durante 07 dias por semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.6. O Atendimento da Central de Suporte Técnico deverá ser priorizado para ambientes críticos, o tempo de resposta deverá ser imediato ou menor que 02 horas. No caso da indisponibilidade do meio de contato, será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer meios alternativos de acesso, seguindo os padrões estabelecidos anteriormente, para abertura de chamados (Central de Atendimento). Não será permitida a abertura de chamados para números de telefones móveis. Em caso de descumprimento no fornecimento deste meio alternativo de acesso, serão aplicadas as sanções previstas no item 5.1.6.
- 2.7. Os serviços *on-site* deverão ser realizados por profissionais devidamente certificados pelo fabricante, e com no mínimo 06 meses de experiência, especificamente no modelo objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito no item 13.2.1.
- 2.8. A CONTRATADA após a finalização do atendimento deverá fornecer a CONTRATANTE o documento (Ordem Serviço) devidamente preenchido (ANEXO II - MODELO ORDEM DE SERVIÇO - OS).

3. EQUIPE NÚCLEO FACILITIES E SUPORTE

- 3.1. No ato da abertura do chamado, a CONTRATANTE, deverá receber um número de protocolo do chamado Técnico para controle e acompanhamento do atendimento.
- 3.2. A CONTRATANTE disponibilizará em suas instalações corpo técnico no regime de 24 x 07 x 365, inclusive finais de semana e feriados para acompanhar a CONTRATADA na execução de todos os serviços necessários ao restabelecimento dos equipamentos.
- 3.3. Caberá ao Núcleo de Infraestrutura da CONTRATANTE a verificação prévia, do horário e das condições necessárias para a realização do atendimento *on-site*.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



21.



CO/TA-16.12/2025

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O atendimento *on-site*, deverá ocorrer todos os dias da semana, de segunda feira a domingo nas 24 horas do dia pelo regime / modalidade 24 x 07x 365, inclusive feriados, mediante abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, sempre que for necessário pelo CONTRATANTE.
- 4.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, após a última assinatura digital do contrato.
- 4.3. Os serviços deverão contemplar a resolução de qualquer problema nos equipamentos descritos no objeto deste contrato sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.4. As peças e os componentes que eventualmente forem utilizados na execução dos reparos deverão sempre ser substituídos por peças/componentes originais e homologadas pelo fabricante, novas e de primeiro uso.
- 4.5. Desde que autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar peças novas e componentes novos, mais atualizados e/ou de outros fabricantes de mesma qualidade ou superior, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, desde que homologados pelo fabricante e estejam listados em matriz de compatibilidade.
- 4.6. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e preditiva:
 - 4.6.1. Entende-se por manutenção preventiva, a série de procedimentos destinados a execução de rotinas de serviços previamente programados, com os equipamentos funcionando perfeitamente, independentemente de qualquer suspeita de anomalia. A atuação de caráter preventivo, também, deve contemplar a execução dos serviços de limpeza interna e externa do gabinete, check-list dos componentes dos equipamentos, a fim de prevenir ocorrência de falhas, quebras e defeitos, sendo que esta deve ser realizada anualmente ou quando solicitado pela CONTRATADA.
 - 4.6.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, mesmo que esta resulte em necessidade de substituição de peças e/ou componentes originais e/ou homologados pelo fabricante, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
 - 4.6.3. Entende-se por manutenção evolutiva aquela destinada a atualizar versões da BIOS e versões de software e microcódigo, assim como patches de segurança indicados pelo fabricante ou/e outros componentes do hardware, em função de obsolescência ou por não serem mais fabricados pelo fabricante e/ou montador dos equipamentos deste Objeto.
 - 4.6.4. Entende-se por manutenção preditiva aquela destinada a antecipar a substituição de partes ou componentes dos equipamentos, sujeitas à degradação da performance ou comprometimento das características intrínsecas ao produto, seja em decorrência do vencimento de prazo de validade pré-fixado pelo fabricante ou mesmo em face da necessidade de executar a atualização, substituir ou incrementar novos dispositivos aos equipamentos capazes de garantir a compatibilização com novas tecnologias de mercado, independentemente de qualquer suspeita de anomalia, que possa vir a se constituir em vulnerabilidade.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



Handwritten signature and initials in blue ink.



CO/TA-16.12/2025

- 4.6.4.1.** Dentro do aspecto da manutenção preditiva, este objeto também requer que a CONTRATADA disponha de recursos para efetuar um monitoramento remoto, nativo do equipamento, de forma que problemas de hardware / software possa ser informado à CONTRATADA direta e imediatamente sem intervenção humana, o que possibilitará a geração de um atendimento corretivo.
- 4.7.** Para apuração dos prazos previstos no Acordo de Nível de serviço, tanto os chamados abertos por telefone (0800), quanto os abertos por portal de abertura e acompanhamento de chamados, a contagem do prazo para atendimento se iniciará a partir do recebimento do número de protocolo do chamado Técnico, na pessoa de seus técnicos e analistas responsáveis pela gestão dos equipamentos deste objeto.
- 4.8.** O número de protocolo de chamado técnico deverá ser repassado pela CONTRATADA, preferencialmente por e-mail e/ou telefone no mesmo momento da abertura do chamado.
- 4.9.** A necessidade de manutenção e de serviço de suporte, seja *on-site* ou não, será formalizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio da abertura de chamados técnicos.
- 4.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de abertura e acompanhamento de chamados dedicado, sistema ou página WEB dedicada, relatórios de acompanhamento e gerência dos chamados, a fim de identificar chamados abertos, em atendimento, fechados, homologados, com pendência e demais informações necessárias para a perfeita gestão do contrato por parte do Gestor do contrato e deverão ser mantidos acessíveis pelo prazo mínimo de 12 meses.
- 4.11.** A CONTRATADA deverá entregar, obrigatoriamente, cópias das Ordens de Serviços à área gestora da CONTRATANTE ao final de cada atendimento, devidamente preenchidos e de forma legível e clara, podendo ser entregue em formato físico ou digital.
- 4.11.1.** Caso a contratada não cumpra o item acima, ocorrerá sanções conforme o item 5.1.3
- 4.12.** As OS, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias de igual teor, sendo a primeira entregue para a CONTRATANTE, e a segunda ficará com a CONTRATADA. A via entregue à CONTRATANTE poderá ser em formato digital (PDF) e/ou formulário, devidamente, preenchida, conferida, pontuada e assinada pelo técnico da contratada.
- 4.13.** Cada Ordem de Serviço deverá receber um número "único" de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar no mínimo as seguintes informações:
- Data e hora da abertura do chamado;
 - Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
 - Responsável pelo chamado do CONTRATANTE;
 - Pesquisa de satisfação;
 - Gestão dos chamados (monitoração, follow-up e status);
 - Identificação do equipamento (número de patrimônio ou número de série na ausência do primeiro)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



21-
D



CO/TA-16.12/2025

- Descrição sucinta do problema;
- Histórico do atendimento;
- Relação das peças substituídas, antigas e novas, quando houver esta ocorrência, o motivo da substituição e o número de série/modelo das peças substituídas bem como das novas peças instaladas sendo que para as novas, deverá constar a descrição com o nome do fabricante e a data do vencimento da garantia.
- Data e hora do encerramento;
- Responsável pelo encerramento;
- Severidade do problema.

4.14. Além das informações citadas acima, as OS's devem conter a assinatura do técnico responsável pelos serviços, devidamente identificado com nome legível.

4.15. A Ordem de Serviço será classificada de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

4.15.1. Severidade 1: Equipamento fora de operação e/ou comprometendo totalmente o funcionamento de alguma aplicação, sistema ou serviço, demandando ação de reparação e/ou corretiva.

4.15.2. Severidade 2: Equipamento com falha grave e/ou comprometendo parcialmente o funcionamento, a performance e ou a segurança dos dados de alguma aplicação, sistema ou serviço, demandando ação de reparação e/ou corretiva.

4.15.3. Severidade 3: Solicitação com impacto mínimo no sistema e abrangendo solicitações recursos e outras questões não críticas.

4.15.4. Severidade 4: Dúvida relativa à operação, configuração, gestão, otimização ou customização do computador servidor.

4.16. Os prazos relativos ao atendimento das Ordens de Serviço serão os seguintes:

4.16.1. Os chamados de severidade 1 (um) deverão ter atendimento em no máximo 2 (duas) horas e ser solucionados em até 04 (quatro) horas após sua abertura.

4.16.2. Os chamados de severidade 2 (dois) deverão ter atendimento em no máximo 2 (duas) horas e ser solucionados em até 08 (oito) horas após sua abertura; ou a critério da CONTRATANTE mediante agendamento de janela superior ao prazo estipulado nesta severidade.

4.16.3. Os chamados de severidade 3 (três) deverão ter atendimento em no máximo 2 (duas) horas e ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas após sua abertura; ou a critério da CONTRATANTE mediante agendamento de janela superior ao prazo estipulado nesta severidade.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CO/TA-16.12/2025

4.16.4. Os chamados de severidade 4 (quatro) deverão ter atendimento em no máximo 2 (duas) horas e ser solucionados em até 32 (trinta e duas) horas após sua abertura, ou a critério da CONTRATANTE mediante agendamento de janela superior ao prazo estipulado nesta severidade.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência, que são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa, conforme Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

5.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por hora de atraso, pelo não cumprimento dos prazos previstos no item 4.15 e 4.16 deste termo de referência.

5.1.2. Multa de 0.5%, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso referente ao descumprimento da janela acordada com a CONTRATANTE, conforme descrito nos itens 2.2 e 2.3.

5.1.3. Multa de 0.5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso na ausência de entrega das cópias das Ordens de Serviço (item 4.11.).

5.1.4. Multa de 0.5% do valor mensal do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das apresentações constantes no item 8.15.

5.1.5. Multa de 0.5% do valor mensal do contrato, por dia de atraso na falta de comunicação de alteração conforme item 10.2.

5.1.6. Multa de 0.5% do valor mensal do contrato, por hora de indisponibilidade, no descumprimento do item 2.6.

5.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.1.8. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ela concedidas neste Instrumento Contratual não importará em renúncia ao seu exercício.

5.1.9. A Aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Legislação indicada no item 5.1 desta Cláusula.

5.1.10. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do Contrato.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



Handwritten signatures and initials in blue ink.

6. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DAS RESTRIÇÕES

- 6.1. O direito patrimonial e a propriedade intelectual da solução mantida são exclusivos da CONTRATANTE, constituindo segredo comercial, ficando a CONTRATADA impedida, sob pena da lei, de utilizá-los para outros fins que não aqueles previstos no presente instrumento.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter a solução mantida em completo sigilo, e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da CONTRATANTE.
- 6.3. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida.

7. DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos de negócios e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.
- 7.2. A CONTRATADA deverá firmar, no momento da assinatura do contrato, um Termo de Confidencialidade através de ofício junto a CONTRATANTE, especificando zelar pelo sigilo de quaisquer informações know-how, documentos, infraestrutura, topologia, modo de funcionamento dos equipamentos, programas de computador e documentação, códigos fonte, relatórios, dados financeiros ou outros dados, imagens, registros, formulários, ferramentas, produtos, serviços, metodologias, pesquisa presente e futura, conhecimento técnico, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, seja física, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio, salvo se houver autorização expressa para divulgação.
- 7.3. As Informações Confidenciais incluem, sem limitação, arquivos e informações, bem como Informações da CONTRATANTE:
 - 7.3.1. Que contenham a especificação de propriedade exclusiva ou confidencial.
 - 7.3.2. Cujas natureza confidencial tenha sido informada pela CONTRATANTE.
 - 7.3.3. Que consistam na solução, nas inovações e aperfeiçoamento, que sejam de criação e desenvolvimento individual, ou em conjunto entre as partes.
 - 7.3.4. Que, em virtude de suas características e natureza, seriam consideradas confidenciais em circunstâncias semelhantes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar atendimento, mediante abertura de chamado pelo Núcleo Data Center da CONTRATANTE.





CO/TA-16.12/2025

- 8.2. Prestar os serviços de manutenções em geral, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, nos seus respectivos locais de instalação, a fim de manter os EQUIPAMENTOS da CONTRATANTE em perfeito funcionamento, tendo amplo e livre acesso a eles, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.3. Deverá atender aos chamados da CONTRATANTE em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste contrato.
- 8.4. Disponibilizar, no Centro de Atendimento Técnico da CONTRATADA concentração de equipamentos e pessoal técnico qualificado a prestar os serviços de manutenção *on-site*, 24x7x365, objeto deste contrato.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 8.6. Executar o objeto deste edital e seus anexos em conformidade com as determinações dos fabricantes dos hardwares, softwares, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pela CONTRATANTE, quando for o caso.
- 8.7. Prestar o serviço de manutenção do(s) bem(ns) em questão, no que se diz respeito às correções, substituições, instalações, atualizações e demais serviços relacionados sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.8. A equipe da CONTRATADA, quando da permanência dentro das dependências da CONTRATANTE, deverá estar devidamente identificada, por meio de uniforme e/ou crachá, visível da CONTRATADA.
- 8.9. Promover a adequação das inconformidades apontadas pelo Gestor do Contrato e/ou seu substituto.
- 8.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pelo CONTRATANTE, dos serviços e acessórios, bem como pelos consequentes atrasos.
- 8.11. Proporcionar toda a orientação técnica requerida pelo CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos hardwares e softwares em suas aplicações, durante a vigência do contrato.
- 8.12. É responsabilidade da CONTRATADA a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades e os serviços, sejam elas operacionais, por mau funcionamento, configuração, instalação, customização, migração e demais serviços realizados, e/ou hardware, e/ou softwares aplicáveis, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção desses desvios e problemas que impeçam o perfeito funcionamento da solução (hardware e software) em questão, ou que impeçam a conclusão do serviço.
- 8.13. Os custos para correção das falhas apontadas no item 8.12, não deverão ser contados para fins de faturamento.
- 8.14. Arcar com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP





CO/TA-16.12/2025

8.15. Indicar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato em reunião de Kick-off, um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE para fins operacionais com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar cada serviço demandado, juntamente com um representante da equipe técnica responsável, designado pela CONTRATANTE, bem como apresentar todos os contatos (telefone 0800, e-mail e site na Internet com acesso exclusivo para que o CONTRATANTE possa realizar qualquer solicitação de abertura de chamados) do mesmo e da sede da CONTRATADA.

8.15.1. Caso a contratada não cumpra o item acima, dentro do prazo citado, ocorrerá sanções conforme o item 5.1.4.

8.16. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá ser aceito pelo CONTRATANTE, para representar na execução dos serviços, o qual não poderá em hipótese alguma ser algum profissional alocado para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica. O preposto responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do Contrato e pelos atos dos empregados da CONTRATADA. Esse preposto deverá estar disponível para o CONTRATANTE durante todo o período da prestação dos serviços.

8.17. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.

8.18. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico *on-site* ou remotamente, quando for possível e sem comprometer os serviços prestados pelo equipamento, para todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos computadores servidores em questão.

8.19. Entende-se por suporte técnico *on-site* o serviço de suporte presencial, realizado dentro das dependências da CONTRATANTE, conforme a severidade do mesmo a fim de atender aos prazos definidos para a execução dos serviços, e ao acordo de nível de serviço, previstos respectivamente no item 4.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um funcionário da CONTRATANTE.

9.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por funcionários designados.

9.4. A seu critério, auditar a destinação final ambientalmente adequada aos componentes computacionais que porventura venham ser substituídos, em aderência a Política Nacional de Resíduos Sólidos bem como a aderência a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012.

9.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



[Handwritten signature and initials]



CO/TA-16.12/2025

- 9.6.** Fornecer o espaço físico necessário para o desenvolvimento dos serviços.
- 9.7.** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 9.8.** Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.9.** A PRODAM deverá, no momento da abertura do chamado, informar à CONTRATADA os dados relativos ao equipamento avariado.
- 9.10.** A PRODAM deverá permitir amplo e livre acesso aos EQUIPAMENTOS objeto deste contrato, nos locais onde se acharem instalados observados as normas de segurança.

10. COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

- 10.1.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail confirmados ou em endereço do representante local da CONTRATADA, tendo os documentos protocolados por ambas as partes.
- 10.2.** Qualquer alteração do corpo técnico, mudança de endereço, telefone da CONTRATADA deverá ser comunicada à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias corridos após a alteração.
- 10.2.1.** Caso a contratada não cumpra o item acima, ocorrerá sanções conforme o item 5.1.5

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 11.1.** O valor do item 01 – Suporte e Manutenção dos equipamentos (Tabela decomposição de Itens - Item 1.2) será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

12. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** A nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfi@prodam.sp.gov.br.
- 12.1.1.** Após o recebimento da nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- 12.1.2.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CO/TA-16.12/2025

- 12.2.** Caso a nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 12.3.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

13. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.** Os serviços poderão ser ofertados tanto pelo fabricante quanto por qualquer empresa revendedora, desde que seja revendedor, distribuidor autorizado do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pela fabricante do equipamento. Dessa forma, para a participação no processo licitatório, a empresa licitante deverá comprovar ter autorização do fabricante para comercialização dos serviços descritos acima. Tal comprovação poderá ser feita em formato físico ou digital.

13.1.1. Os comprovantes das exigências do processo licitatório deverão ser anexados à Proposta Comercial antes do início do pregão eletrônico.

13.1.2. Tal exigência se justifica pelas seguintes razões:

13.1.2.1. Os pacotes de software e firmware HPE são considerados capital intelectual HPE e só são disponibilizados de maneira customizada aos clientes através do HPE Passport que é o acesso ao HPE Support Center (repositório HPE) vinculado aos contratos vigentes entre a HPE e empresas credenciadas / parceiras, conforme link: https://support.hpe.com/hpesc/public/docDisplay?docId=a00061484en_us&docLocale=en_US

13.1.2.2. Existe uma funcionalidade embarcada no equipamento chamada de *call home* que o monitora e envia para uma central do fabricante chamada HPE Support Center eventuais alertas ou alarmes tanto de hardware quanto de software. Estes alarmes ou alertas só serão tratados caso exista um contrato vigente diretamente com a HPE ou com um de seus parceiros credenciados;

13.1.2.3. Em última instância, primar pelo melhor uso do erário e ainda objetivando a preservação do valor investido neste equipamento, é de missão crítica e possui importância estratégica para a PRODAM, a PMSP e seus municípios, pois suporta o cluster de virtualização (VMWare) e seus serviços essenciais como Nota Fiscal Eletrônica, Projeto Siga Saúde, Sistema de Gestão de Zeladoria e serviços para a Secretaria das Finanças, entre outros.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP





CO/TA-16.12/2025

13.2. Concluída a etapa de lances do pregão, para fins de habilitação, a LICITANTE deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, por entidade pública ou privada, ou até mesmo emitido pelo próprio fabricante HPE, que comprove o correto cumprimento de obrigações e serviços em suporte e manutenção de pelo menos um equipamento do tipo switch fibre channel com no mínimo 24 portas FC, do mesmo fabricante e modelo igual ou similar, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente datados, assinados e com identificação do atestante.

13.2.1. A licitante convocada para habilitação deverá apresentar declaração de que no momento da assinatura do contrato disporá em seu quadro de funcionários de profissional qualificado ao qual se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 2.7 deste termo, para o devido atendimento ao objeto. Caso seja declarada vencedora do certame, deverá apresentar, juntamente com as vias contratuais assinadas, certificado emitido pelo fabricante do equipamento descrito no Termo de Referência, em nome do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços de manutenção *on-site*, de que este(s) possui(em) expertise e experiência em manutenção dos equipamentos descritos no objeto deste termo.

14. VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71 da lei federal nº13.303/2016 desde que as partes se comuniquem expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, devendo ser formalizado através de Termo de Aditamento.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



/ProdamSP

24-
①

PLANILHA FINANCEIRA														
MODALIDADE DE SELEÇÃO: PE-10.002/2021														
Nº DO CONTRATO: CO-07.12/2021														
CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.														
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção (preditiva, preventiva, corretiva e evolutiva) em hardware e softwares nativos, e banco de horas, para dois equipamentos da solução de Storage 3PAR HP 20800 de Classe Enterprise High End.														
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA COM SUPRESSÃO: DE 29/12/2025 A 28/12/2026														
	MÊS	IPC-FIPE												
		ÍNDICE	ACUMULADO											
	dez/24	0,34%	0,34											
	jan/25	0,24%	0,58											
	fev/25	0,51%	1,09											
	mar/25	0,62%	1,72											
	abr/25	0,45%	2,18											
	mai/25	0,27%	2,45											
	jun/25	-0,08%	2,37											
	jul/25	0,28%	2,66											
	ago/25	0,04%	2,70											
	set/25	0,65%	3,37											
	out/25		3,37											
	nov/25		3,37											
SUPRESSÃO DE EQUIPAMENTOS														
DESCRIÇÃO				VALOR	%									
Período Inicial da Contratação				5.011.567,56	100%									
Redução de Valor 2023				(381.977,00)	-7,62%									
Redução de Valor 2025				(4.628.878,44)	-92,36%									
CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO														
Período	Item	Descrição	Quantidade	Valor										
				Unitário	Mensal	Total								
Condições Iniciais	01 - Suporte e Manutenção dos Equipamentos	Storage High End 3ParHP 20800 S/N: MXN6132DRB e MXN6132D55	2	182.767,2450	365.534,49	4.386.413,88								
		Switch fibre channel modelo HPE SN6500B com 96 portas FC cada, S/N: UB5543B01K, UB5543B01R, UB5543B01P e UB5543B01L	4	8.630,5000	34.522,00	414.264,00								
		HP Proliant DL120 G9 - Service Processor	2	208,8200	417,64	5.011,68								
	02 - Banco de Horas	Serviços Especializados (análises do ambiente, confecção de relatórios de performance, recomendações de melhoria, workshops de novas funcionalidades e melhores práticas dedicados aos nossos ambientes feitos de forma local)	100	2.058,7800		205.878,00								
		Total					5.011.567,56							
De 29/12/2025 a 28/12/2026	01 - Suporte e Manutenção dos Equipamentos	Storage High End 3ParHP 20800 S/N: MXN6132DRB e MXN6132D55	2	168.836,9100										
		Switch fibre channel modelo HPE SN6500B com 96 portas FC cada, S/N: UB5543B01K, UB5543B01R, UB5543B01P e UB5543B01L	4	7.972,6900	31.890,76	382.689,12								
		HP Proliant DL120 G9 - Service Processor	2	192,9000										
	02 - Banco de Horas	Serviços Especializados (análises do ambiente, confecção de relatórios de performance, recomendações de melhoria, workshops de novas funcionalidades e melhores práticas dedicados aos nossos ambientes feitos de forma local)	100	1.901,8600										
		Total					382.689,12							
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Apuração da Redução de Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Valores das Condições Iniciais</td> <td>5.011.567,56</td> </tr> <tr> <td>Valor Atualizado</td> <td>382.689,12</td> </tr> <tr> <td>Valor da Redução</td> <td>(4.628.878,44)</td> </tr> </tbody> </table>							Apuração da Redução de Valor		Valores das Condições Iniciais	5.011.567,56	Valor Atualizado	382.689,12	Valor da Redução	(4.628.878,44)
Apuração da Redução de Valor														
Valores das Condições Iniciais	5.011.567,56													
Valor Atualizado	382.689,12													
Valor da Redução	(4.628.878,44)													
CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO														
VALOR DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO				382.689,12										
CONFORME CLÁUSULA V - GARANTIA CONTRATUAL														
GARANTIA CONTRATUAL DE 5% SOBRE O VALOR CONTRATADO				19.134,46										
OBSERVAÇÕES														
Planilha Financeira de Prorrogação de Vigência e Redução de Valor, conforme solicitação da GFC/NAC (143859800), Termo de Referência (131340143), Justificativa Técnica (131334431), Comunicação da Contratada (143859589) e demais informações apensadas ao SEI nº 7010.2021/0009552-9.														
				outubro-25	RAC									

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149858961](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

522/2025

Contratado(a)

IO FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

28.672.173/0001-75

Data da Assinatura

0

Prazo do Contrato

3

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI nº 6210.2025/0010318-3 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal 13.766/2004, e considerando a manifestação da Assessoria Jurídica desta Autarquia que acolho, AUTORIZO, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 116, I e II do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a prorrogação pelo período de 03 (três) meses, a partir de 07 de fevereiro de 2026, do Termo de Contrato nº 522/2025, firmado com a empresa IO FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.672.173/0001-75, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manipulação de medicamentos para terapia antineoplásica, fornecimento dos medicamentos Trastuzumabe, Cetuximabe e Rituximabe, no valor total global de R\$ 1.266.920,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte reais), conforme memória de cálculo juntada nos autos e anuência da Sra. Diretora do Departamento de Apoio Clínico, onerando-se a dotação 02.10.10.302.4016.2.507.3.3.90.39.00, pela Nota de Reserva nº 97/2026.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Publique-se.

Data de Publicação

23/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149852501](#)

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Outras (NP) | Documento: [149859564](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Aditamento de prazo

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI Nº 6310.2024/0009407-0INTERESSADO: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREMASSUNTO: Prorrogação de vigência contratual Empresa Ambiental Qualidade de Vida no Trabalho Ltda DESPACHO: I - À vista dos elementos contidos no processo, em especial, as manifestações precedentes da Coordenadoria de Administração e Finanças (doc. SEI nº 149613751) e da Assessoria Técnica Previdenciária (doc. SEI nº 149769198) deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, e com base na delegação de competência que me foi atribuída pela Portaria IPREM nº 43/2024 e art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022, que regem o presente ajuste, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 01/IPREM/2025, firmado com a empresa Ambiental Qualidade de Vida no Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.478.504/0001-35, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29/01/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de perícias médicas e serviços correlatos aos segurados e servidores do Instituto de Previdência do Município de São Paulo - IPREM.II - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 194.562,50 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa Ambiental Qualidade de Vida no Trabalho Ltda, consoante o valor total da Nota de Reserva nº 07/2026 (doc. SEI nº 149654402), onerando a dotação orçamentária nº 03.10.09.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.900 do orçamento vigente, devendo, no próximo exercício, ser consignado em dotação orçamentária própria em observância ao princípio da anualidade orçamentária.III - APROVO a Minuta de Termo Aditivo em (doc. SEI nº 149604126)IV - Ratifico a despesa nos termos do artigo 1º, caput, da Portaria IPREM nº 43/2024.IV - Publique-se.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[149771898](#)

Data de Publicação

23/01/2026

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149793247](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO/TA-16.12/2025

Contratado(a)

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

61.797.924/0002-36

Data da Assinatura

19/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-16.12/2025. PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0009552-9. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2021. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 71 E 81, INCISO II, PARÁGRAFOS 1º E 2º, DA LEI Nº 13.303/16. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (CNPJ: 61.797.924/0002-36). OBJETOS: (I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-07.12/2021, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 29/12/2025, COM TÉRMINO EM 28/12/2026; (II) MANUTENÇÃO DA CLÁUSULA DE RESILIÇÃO PREVISTA NO CONTRATO CO-07.12/2021, COM AVISO PRÉVIO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA; (III) ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO CO-07.12/2021, COM A REDUÇÃO DE 92,36% (NOVENTA E DOIS VÍRGULA TRINTA E SEIS POR CENTO) DO VALOR DO REFERIDO INSTRUMENTO, O QUE CORRESPONDE A R\$ 4.628.878,44 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO DESLIGAMENTO EM DEFINITIVO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS E SUPRESSÃO DO BANCO DE HORAS PARA SUPORTE TÉCNICO, A PARTIR DE 29/12/2025. VALOR: O VALOR

TOTAL DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 382.689,12 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

Data de Publicação

23/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

149792874

São Paulo Parcerias S/A

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Despacho autorizatório (NP) | Documento: 149803567

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

S/N

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Objeto da licitação

Aquisição de 03 (três) certificações do Curso Nova DIRF para colaboradores da São Paulo Parcerias S.A.

Processo

7310.2025/0000295-2

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

23/01/2026

Texto do despacho

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA: À vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, a Diretoria, diante dos poderes e das atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, obedecidas as formalidades legais e normativas, APROVA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZA, com fulcro no art. 30, caput, e inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 13.303/2016, a contratação da empresa CENOFISCO CENTRO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.799.454/0001-13, a qual ofertará o Curso "Nova DIRF" para 3 (três) colaboradores da São Paulo Parcerias S.A. O valor unitário de uma certificação é de R\$ 1.048,00 (um mil quarenta e oito reais). Dessa forma, o valor total da contratação é de R\$

3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais) para a obtenção de 03 (três) certificados.

Arquivo (Número do documento SEI)

149700377

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTODE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOS

Comunicado (NP) | Documento: 149854471

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

EXPEDIENTE Nº 0332/23 - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - À vista das informações constantes no expediente, em especial da justificativa da área requisitante às fls. 245/246, do parecer da Superintendência de Assuntos Jurídicos nº 271/25, às fls. 388/391 e complemento às fls. 399 e da RD nº 03/26 de 14/01/2026, às fls. 404, e com fundamento no disposto no artigo 71 e 81, inciso II e §2º, da Lei Federal 13.303/16, artigos 192, 193 §1º, 194 e 197 §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios - RILCC da CET, AUTORIZO o Aditamento da contratação celebrada com a empresa JOCASP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.150.952/0001-91, cujo objeto é a prestação de serviços de funilaria e pintura para veículos da frota da CET, para prorrogar o Contrato nº 01/24, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 19/01/2026 e 19/01/2027, e acrescer ao mesmo o importe de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), passando o montante acumulado para os 36 meses de vigência do contrato de: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para: R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). São Paulo,19 de janeiro de 2026. Diretor Administrativo e Financeiro

Data de Publicação

23/01/2026

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: 149853366

PRINCIPAL

Número do Contrato

01/24

Contratado(a)

JOCASP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

06.222.556/0001-09

Data da Assinatura

19/01/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXPEDIENTE 0332/23 - FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO 75/25 AO CONTRATO 01/24 - Celebrado com a empresa JOCASP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME. (CNPJ sob o n.º 06.222.556/0001-09), referente a prestação de serviços de funilaria e pintura para veículos da frota da CET, para atender às necessidades da CET, para prorrogar o contrato por 12 meses, compreendidos entre 19.01.2026 a 19.01.2027, acrescer ao valor total do Contrato, o importe de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, Lei Federal 13.303/16, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 13.278/02 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Formalizado em 19/01/26.

Data de Publicação

23/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

149852797

São Paulo Urbanismo

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Abertura (NP) | Documento: 149834876

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

002/SP-URB/2026

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Serviços de engenharia

Descrição da natureza

serviços de limpeza, roçada, capinagem e poda

Objeto da licitação

Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza, roçada, capinagem e poda de vegetação em dois terrenos de propriedade da SP Urbanismo, localizados no Município de São Paulo/SP, abrangendo a remoção de resíduos, manejo da vegetação e demais atividades necessárias para a adequada manutenção das áreas, conforme condições, especificações, normas técnicas e